

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO
PROJETO ANTONIO MOREIRA – GLEBA 02 DO MUNICÍPIO DE ANANÁS –
TOCANTINS
CNPJ: 19.958.890/0001-77

Ofício nº 001/2024

Ananás/TO, 19 de abril de 2024.

A Exma.
Sra. ELZI PEREIRA DE SA
Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Ananás-TO

Assunto: Encaminhamento de Documentação da ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO PROJETO ANTONIO MOREIRA para declaração de utilidade pública.

Excelentíssimo Deputado,

A par de cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste encaminhar as documentações da ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO P.A. ANTONIO MOREIRA – GLEBA 02, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 19.958.890/0001-77, com sede no Assentamento PA Antônio Moreira, s/n, CEP: 77.890-000, Zona Rural, Ananás/TO, visando o bem daqueles que lhe outorgaram o direito de bem representa-los, requer que de vossa excelência o encaminhamento do Projeto de Lei que declara de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL a entidade acima citada.

Tal declaração de utilidade pública por certo, outorga maior credibilidade às entidades sem fins lucrativos, reconhecimento tendo por objeto a paz social da comunidade de Ananás/TO, visando apoiar, incentivar, promover e executar atividades e projetos que visem o fortalecimento da cidadania e desenvolvimento sustentável através de implantação de ações ambientais, produção através de agricultura familiar sustentável, culturais, econômicas, artesanais, sociais, sustentabilidade, qualificação e capacitação, inclusão social e combate à pobreza no município de Ananás/TO no P.A. ANTONIO MOREIRA – BOCA DA MATA GLEBA 02 DO MUNICÍPIO DE ANANÁS – TO.

Na certeza de vosso atendimento, antecipo agradecimento.

Atenciosamente,



KARLEY MARIA SILVA FERREIRA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO
RECEBIDO
Recebido nº <u>309/2024</u>
Em <u>09 / 05 / 2024</u>
<u>matos</u>
SERVIDOR

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO
PROJETO ANTONIO MOREIRA – GLEBA 02 DO MUNICÍPIO DE ANANÁS –
TOCANTINS

CNPJ: 19.958.890/0001-77

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que declara de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** a entidade ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO P.A. ANTONIO MOREIRA – GLEBA 02, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 19.958.890/0001-77, com sede no Assentamento PA Antônio Moreira, s/n, CEP: 77.890-000, Zona Rural, Ananás/TO, reconhecidamente tendo por objetivo a paz social da comunidade de **Ananás/TO**, visando apoiar, incentivar, promover e executar atividades e projetos que visem promover a cidadania e o desenvolvimento sustentável através da implementação de ações nas áreas da agricultura familiar, arte, da cultura, de ação social, de geração de trabalho e renda, de fomento à economia solidária e ao micro crédito solidária, da assistência técnica e extensão rural, do turismo, da defesa do meio ambiente e dos recursos hídricos, da preservação e difusão da memória histórica, cultural e artística local e regional, observando sempre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Tal declaração de utilidade pública por certo outorga maior credibilidade às entidades sem fins lucrativos, permitindo que as mesmas não sejam encaradas como simples aventuras filantrópicas, mas antes, como entidades duradouras que sofrem o crivo de fiscalização tanto do Poder Público constituído quanto da comunidade em geral.

Portanto, foi visando esses préstimos à sociedade que observamos a necessidade de transformar em **UTILIDADE PÚBLICA**. Dessa forma, é que aguardamos o deferimento deste projeto de Lei.

Ananás/TO, 19 de abril de 2024.



KARLEY MARIA SILVA FERREIRA
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO: 0000156 DATA: 20/02/2014 LIVRO: A-002 FOLHA: 122

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
ESTATUTO SOCIAL

C E R T I D ã O

CERTIFICO a pedido verbal da parte interessada que revendo no livro A-002 de REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, desta serventia, a meu cargo, nele sob nº de ordem 0000156, às fls. 122 A 131, em data de 20/02/2014, verifiquei constar o registro do seguinte teor:

INSCRIÇÃO Nº 0000156

LIVRO: A-002

DATA: 20/02/2014

Apontado sob nº 0001508 do Livro de Protocolo.

Inscrição de um Estatuto Social, de teor seguinte: **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO ANTÔNIO MOREIRA GLEBA 02 DO MUNICÍPIO DE ANANÁS TOCANTINS.**

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FÓRUM E FINALIDADES.

Artigo 1º. - A Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do **P.A. ANTÔNIO MOREIRA GLEBA 02 (DOIS)**, designada pela sigla **ATRPAM**. É uma entidade voluntária da sociedade civil de direitos privado, com fins não econômicos, com duração por tempo indeterminado, e se regerá por este Estatuto.

Artigo 2º. - A Entidade desenvolverá suas atividades com espírito fraterno, solidário, associativo, cooperativo, para isto suas atividades a serem executada pela associação que seja sempre em equipe.

Artigo 3º. - Esta Entidade tem Sede no Assentamento Antônio Moreira GLEBA 02 (DOIS), no Município de Ananás TO, compreende que Terra é de uso fruto para quem nela mora e trabalha, que em nenhum momento, será objeto de comercialização, barganha ou outros, levando em conta a penas os casos de situações extremas. O associado ou associada que por ventura venha fazer comentário comprovadamente de vender o Lote, imediatamente será encaminhado para o **INCRA**, e responderá por seu comportamento, ocasionando ater o afastamento definitivo do PA.

Parágrafo 1º. - Esta entidade filantrópica tem plenos poderes para com seus sócios (as) e no uso de suas atribuições estatutária fica expressamente proibido a intervenção ou ingerência política, religiosa ou outros...

Parágrafo 2º. - O Assentado ou Assentada, que usar a prática de vendas de Bebidas Alcoólicas ou permitirem a quem quer que seja, será encaminhado imediatamente para o **INCRA** para avaliação ou perda do Lote.

Parágrafo 3º. - O assentado (a), que fazer uso de Bebidas Alcoólicas a ponto de perturbar ou incomodar os demais, sofrerá severamente as penas da lei.

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS:

ARTIGO 4º. - ASSEMBLÉIA GERAL, Assembléia Geral é o órgão máximo Deliberativo, da



Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á em assembléia ordinariamente de 6 em 6 meses, ou extraordinariamente quando necessário, para planejamento e tomada de decisão de todas e quaisquer ações a serem executadas pela Diretoria.

- I. Assembléia poderá fiscalizar a associação em todo o contexto social;
- II. Elegerá e destituirá membros e filiados se necessário;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e às prestações de contas;
- IV. Estabelecer regras e valor das mensalidades a ser pagas pelos associados, deliberará sobre toda e quaisquer que seja a natureza;
- V. Aprovar o regimento interno se houver que disciplinará os vários setores de atividades da Associação e de seus associados;
- VI. Este estatuto poderá ser alterado em parte ou em todo, por decisão da Assembléia Geral convocada; especialmente para este fim;



VII, Deliberar quanto à dissolução da Associação se for o caso;
VIII, Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse Associativo, bem como os casos omissos ou coniventes previsto no estatuto.,,

Parágrafo único- As Assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por requerimento de 1/3 (um terço) dos seus associados por edital divulgado na Sede da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização onde constará: local; horas; dia; mês e ano.

Parágrafo único- Quando a Assembleia Geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data da entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação. Se o Presidente não convocar a Assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão de imediato a convocação;

ARTIGO 5º. - DOS ASSOCIADOS: Os Associados são Contemplados nas seguintes categorias: **FUNDADORES** os que assinarem a ata de fundação, **Beneméritos**, os que contribuem com donativos e doações; **Contribuintes:** as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem mensalmente, com qualquer valor fixado pela Assembleia Geral.

Parágrafo único, Sócios beneficiados: Os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados nacional ou internacional.

ARTIGO 6º. - DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS, Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 16 (dezesesseis) anos, desde que seja legalmente Assentado.

Associação não fará distinção de qualquer natureza seja de cor, raça, sexo, etnia, religião, riqueza, pobreza, opinião, política, origem, ou de outra natureza.

Para filiar-se, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva, uma sendo, aprovada terá seu nome imediatamente lançado no livro de associados, com indicação de seu número de **matrícula** e a **categoria** à qual pertence, devendo o interessado apresentar todos seus documentos pessoais, no caso de menor de dezoito anos, só será admitido com autorização dos pais ou, responsável legal;

Para filiar-se precisa concordar com estatuto e os princípios nele contido, ter idoneidade moral e boa reputação; caso seja "**Sócio Contribuinte**", assumir o compromisso e honrar pontualmente com as contribuições a ser atribuídas.

Parágrafo único, para sua sobrevivência, a entidade poderá firmar convênio, contrato, doações, subvenções, projetos, legado, e outros.

ARTIGO 7º. - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
Zelar pelo bom nome da Associação da diretoria e dos associados;
Defender o patrimônio da entidade e os interesses do Associativo;
Cumprir e fazer cumprir o regimento interno se houver;



Votar nas eleições da associação;

O membro ou filiado que desobedecer este estatuto ou resolução da diretoria, será punido na forma da lei.

É dever dos membros e filiados denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação ou do Assentamento, para que a Assembléia Geral tome as providências cabíveis.

Parágrafo único, - E dever do Associado, pagar suas mensalidades em dias, honrar pontualmente com suas obrigações Associativas e atribuições a ser imputada.

ARTIGO 8º. - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS, são direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
Usufruir dos benefícios oferecidos pela Associação,
Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato de irregularidades da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

ARTIGO 9º. - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO, é direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas, o membro ou associado que deixa de pagar suas mensalidades por mais de 90 dias sem nem uma justificativa, automaticamente será desligado do quadro social.

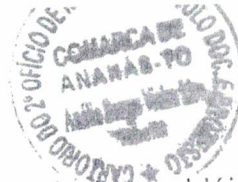
ARTIGO 10º. - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Em caso de violação do estatuto;
Difamação da Associação, ou dos membros e filiados;
Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
Desvio dos bons costumes;
Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas, será encaminhada para observação.

Parágrafo único, Se por ventura for comprovado justa causa, do associado (a) será comunicado os fatos a ele imputados, através de notificação para que apresente sua defesa prévia no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação; para que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando comprovada a ocorrência.

Parágrafo único, após o prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, será decidido em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples dos votos dos diretores presentes;

Parágrafo único, havendo pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado no prazo de 30 dias a contar da data da notificação, no prazo de 60 dias (sessenta dias) a Assembléia Geral, deverá ser instalada extrajudicial para, ver a decisões da



Diretoria Executiva e ser objeto de deliberação em última instância, pela Assembléia Geral.

Parágrafo único, Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, o associado não terá o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Parágrafo único, O Associado excluído por falta de pagamento das obrigações sociais, poderá ser readmitido mediante quitação do seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 11º. APLICAÇÃO DAS PENAS, As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva ou pela assembléia geral, poderá constituir-se em:

Advertência;

Suspensão de 30 (trinta) dias a 01 (um) ano;

Eliminação do quadro social;

Afastamento provisório ou definitivo do assentamento.

Todos e quaisquer recursos da competência da diretoria ou da Assembléia Geral, será analisada e julgada em 72 **horas** a contar do protocolo.

ARTIGO 12º. DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO: São Órgãos da Administração da Associação:

Diretoria Executiva;
Conselho Fiscal.

DIRETORIA EXECUTIVA:

ARTIGO 13º. DIRETORIA EXECUTIVA, a diretoria será constituída por 06 (seis) membros, Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiro. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três) meses, extraordinariamente, quando precisar, e será convocada pelo Presidente, pelo Vice Presidente, ou por maioria simples dos seus membros, ou por 15 % (quinze por cento), dos Associados que estejam em dias com as mensalidades.

ARTIGO 14º. - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA, Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as decisões da Assembléia Geral, baixar resolução quando julgar necessário.

Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver Cursos Profissionalizantes atividades Culturais e de outras Naturezas;
Representar e defender os interesses de seus Associados;
III Elaborar o Orçamento Anual;
Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão, prestar contas referentes ao exercício anterior e fundos se houver;
Deferir pedido de inscrição de associados;
Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único, - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, aonde será obrigatória toda a executiva, em caso de empate cabe o Presidente, o voto de qualidade.

ARTIGO 15º. - COMPETE AO PRESIDENTE, (as competências, deste e dos demais devem seguir a composição contida no estatuto).

Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos e privados, em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores advogados para o fim que julgar necessário;
Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
Abrir e manter contas bancária, assinar cheques, documentos bancários e contábeis juntamente com o tesoureiro;
Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde, educação, meio ambiente, agrícola sustentável, ecológica, orgânico, formação, comunicação, e outros que julgar necessários no cumprimento das suas finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo único - Compete ao Vice Presidente, substituir legalmente o Presidente em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16º. -DA SECRETARIA:

COMPETE AO 1º. SECRETÁRIO

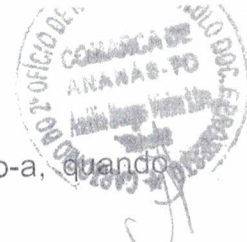
Redigir as Atas e manter em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
Redigir a correspondência da Associação;
Manter e ter sob sua guarda o arquivo e documentos da Associação;
Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único, - Compete ao 2º. Secretário, substituir o 1º. Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 17º. -DA TESOUREARIA:

COMPETE AO 1º. TESOUREIRO Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
Assinar em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis ou que lhe couber;
Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos devidos da Associação;
Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes trimestrais e balanço Geral anual;

Elaborar anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal ou Assembléia Geral.



Parágrafo Único, - Compete ao 2º. Tesoureiro, substituir o 1º. Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância

DO CONSELHO FISCAL:

ARTIGO 18º. - DO CONSELHO FISCAL, O Conselho Fiscal, será composto por 3 (três) membros, e 2 (dois) suplentes, tem o objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições:

- Examinar os livros de escrituração da Associação;
- Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- Requisitar ao 1º. Tesoureiro a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico financeiras realizada pela Associação;
- Acompanhar os trabalhos de eventuais auditores internos e externos independentes de seus relatórios;
- Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral quando necessário.

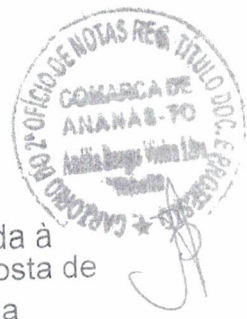
Parágrafo único, O conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez a cada 3 (três) meses, Extraordinária quando necessário.

ARTIGO 19º. DO MANDATO, da Diretoria e Conselho Fiscal realizar-se de 02 (dois) em 02 (dois) anos, **(o período deste mandato é opcional)**, por chapa completa de candidatos apresentada à Comissão Eleitoral, sendo permitido a reeleição.

ARTIGO 20º. DA PERDA DO MANDATO, A perda de mandato do membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- Mau versão ou dilapidação do patrimônio social;
- Grave violação deste estatuto;
- Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exercer na entidade;
- Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro, - Definida a justa causa, o Diretor ou Conselheiro será comunicado através de Notificação dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 30 (trinta) dias, contar do recebimento da comunicação;



Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de Associados contribuintes em dias com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira convocação, em segunda chamada, uma hora após da primeira, com 1/3 (dos referidos, onde será garantido o direito amplo de defesa.

DAS RENÚNCIAS:

ARTIGO 21º. - DA RENÚNCIA, Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria ou Conselho Fiscal, será preenchido pelos respectivos suplentes e empossado pela Assembléia Geral extraordinária.

Parágrafo Primeiro, - O pedido de renúncia será por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, no qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, submeterá à deliberação da Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo, - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos Associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a Entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de realização da referida Assembléia. Os Diretores e Conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

DA REMUNERAÇÃO:

ARTIGO 22º. - DA REMUNERAÇÃO, Os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal não receberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

DAS RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS E FILIADOS (a):

ARTIGO 23º. - DAS RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS E FILIADOS (a): membros e filiados, ou condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações contraídas pela Associação.

DO PATRIMÔNIO SOCIAL:

ARTIGO 24º. - DO PATRIMÔNIO SOCIAL, o patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

Contribuições das mensalidades dos Associados e de contribuintes,

II. Doações, legados, bens direitos, valores adquiridos, e suas possíveis arrecadações através de realização de eventos, revertendo os em benefício para Associação.

ARTIGO 25º. - Os bens móveis e imóveis serão de uso exclusivo da entidade, em nenhum momento será destinado a terceiros ou a outros, somente para os fins Coletivos. Em caso de venda, terão o destino citado no parágrafo anterior.

ftosi

ARTIGO 26º. - DA REFORMA ESTATUTÁRIA, O presente Estatuto poderá ser reformado em parte ou em todo, por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, com 50 % (cinquenta por cento mais um) .

ARTIGO 27º. - DA DISSOLUÇÃO, Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, havendo à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades Estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para o tema.

Parágrafo único, Será composta de Associados Contribuintes em dias com suas mensalidades, não podendo ela deliberar sem voto concorde de no mínimo 2/3 (dois terços) dos Associados quites.

Parágrafo único, - Em caso de dissolução da Associação, liquidado o ativo e passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outras entidades a fins ou congêneres.

ARTIGO 28º. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, Os Associados não receberam, remuneração, bonificação ou vantagens a qualquer título, os dirigentes, associados ou outros, sob nenhuma forma, ou pretexto, devendo priorizar o bem estar social.

ARTIGO 29º. - DAS OMISSÕES, Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "referendando" a Assembléia Geral.

As mensalidades, A ser paga pelos Associados, foi aprovado pela Assembléia geral o valor de 01% (um) por cento do **salário mínimo.**

DAS ELEIÇÕES:

ARTIGO 30º. - AS ELEIÇÕES, para realização das eleições, será criado a comissão Eleitoral com um presidente, um secretário, um relator, e quatro fiscais, aonde a comissão eleitoral baixará a resolução que regerá todo o processo Eleitoral, devendo a comissão publicar o Edital de convocação na Sede da entidade e em outros pontos que entender necessário, onde deverá conter todas as informações Exemplo: data dos pedidos de registros de Chapas, data do início e fim do processo Eleitoral.

- As eleições da nova Diretoria será realizada na Sede da entidade no prazo de 60 (sessenta) dias do termino do mandato vigente. As pessoas interessadas a concorrer cargo da diretoria e conselho fiscal, terá que formar chapas no prazo de 15 (quinze) dias a contar do **Edital**, em formulário específico, e os demais dias para fazer a campanha eleitoral I- É proibido boca de urna nas proximidades de 100 metros, se comprovado tal prática implicará até na cassação da chapa, caso isto venha acontecer, a chapa terá 72 (setenta e duas horas) para recorrer da decisão na comissão eleitoral, e será julgado em 24 (vinte e quatro) horas pela Comissão Eleitoral.As eleições se dará nas conformidades estabelecidas no Estatuto, para concorrer a cargo da Diretoria e Conselho Fiscal, terá que ser Assentado no referido **PA**, e estar no mínimo 6 (seis) meses Associado e que não tenha nada que desabone sua boa conduta.

IV- As eleições serão por voto direto e secreto ou por aclamação, as deliberações que envolvam eleições da Diretoria e Conselho Fiscal em julgamento dos atos da Diretoria quanto à aplicação de penalidades é de responsabilidade da Assembléia Geral;

IX, Após a realização das eleições, a comissão eleitoral imediatamente empossará a

nova diretoria eleita.

DO MEIO AMBIENTE:

ARTIGO 31º. Trabalhará de acordo com os órgãos **Ambientais**, leis e legislações vigentes, implementar e estimular Reflorestamento de área degradada e devastada, preservando as áreas de preservação permanente (APP) e áreas de Reserva Legal (RL).

- Não permitirá a prática ilegal de pesca, caça, por qualquer que seja o uso de arma de Fogo, extração ilegal de Madeiras, Queimadas, uso indiscriminado de Agrotóxicos, Armadilhas e outros.

- Tem o compromisso de preservar Rios, Córregos, Nascentes, Lagoas, Lagos, Represas e outros, assim preservando todas as espécies da **Flora** e da **Fauna**.

- Não é permitida a extração ILEGAL DE MADEIRAS da reserva ou de outros. Caso tenha cercas em seu entorno, não é permitida a retirada.

DA INSTALAÇÃO DAS SECRETÁRIAS:

ARTIGO 32º. A **Secretaria** de Políticas **Agrícolas**, Agro ecológica, Orgânica, **Secretaria** da **Infância** e Juventude, **Secretaria** da Mulher, **Secretária** do Idoso, **Secretaria** de Formação e comissão de patrimônio.

DAS BEBIDAS ALCOÓLICAS: Os associados e associadas que, fizerem uso de Bebidas Alcoólicas, Picuinhas, Fofocas, Fuxicos, Ameaças, arruaças ou coisas do Gênero, que venha incomodar os Vizinhos, sofrerá as penalidades cabíveis. De acordo a gravidade, será encaminhado aos órgãos da competência.

ARTIGO 33º. Não será permitido qualquer tipo de venda ou comercialização que não seja da PRODUÇÃO E PELOS TRÁMITIS LEGAIS na área do Assentamento Antônio Moreira. Acaso venham desobedecerem as regras imputadas, será encaminhado para as penas prevista neste Estatuto.

ARTIGO 34º Este Estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral e entrará em vigor na data de sua votação





Handwritten initials or signature.

Ananás Tocantins, 19 de janeiro de 2014.

Presidente da Mesa: José Pedro da Silva

Secretário da Mesa: Olivan Castro Rocha

Relator da Mesa: Raimundinha Carneiro Rocha

25065 624/0001-18
Cartorio Reg. Pess. Jur.
Tit. Doc. prot. Tab. 2º Notas
Av. Brasil nº 410 - Centro
CEP - 77.890-000
ANANÁS - TO



_____, com sede à Rua Endereço
DATA DO REGISTRO: 20 de fevereiro de 2014.

ESPÉCIE: Extrato do Estatuto.

PATRIMÔNIO SOCIAL:

DATA DA FUNDAÇÃO:

FINALIDADE:

DURAÇÃO: Indeterminada.

ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA:

EXTINÇÃO DA SOCIEDADE:

NOME DOS MEMBROS DA DIRETORIA:

Ananás, 08 de março de 2017 Eu, _____
a subscrevi.

(Anália Borges Lira), Tabeliã,

O referido é verdade e dou fé.

Ananás-TO, 08 de março de 2017.

Anália Borges Lira-Tabeliã

Poder Judiciário Estado de Tocantins
Selo Digital de Fiscalização
128900AAA011150-QBI
consulte esse selo em
<https://gise.tjto.jus.br/Gise/>

25065 624/0001-18
Cartorio Reg. Pess. Jur.
Tit. Doc. prot. Tab. 2º Notas
Av. Brasil nº 410 - Centro
CEP - 77.890-000
ANANÁS - TO



ATA DA ELEIÇÃO, APURAÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES TRABALHADORAS RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO ANTONIO MOREIRA G2 DE ANANÁS - TOCANTINS - C N P J 19.958.890/0001-77

Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (07/08/2022) conforme EDITAL DE CONVOCAÇÃO publicado em 24 de julho do ano em curso, realizou-se na sede da entidade, os trabalhos eletivos para o mandato 2022/2024 da única chapa registrada junto a Comissão Eleitoral para as eleições da Associação dos Trabalhadores Trabalhadoras Rurais do Projeto de Assentamento Antonio Moreira G-2 de Ananás - Tocantins, à Nova Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes. CHAPA ÚNICA/2022/2024 com a seguinte composição: Karley Maria Silva Ferreira para PRESIDENTE; Joedison Sousa Silva para **VICE-PRESIDÊNCIA**; Jacqueline Gomes de Sousa para **1ª SECRETÁRIA**; Eva Lopes de Sousa para **2ª SECRETÁRIA**; Dilza Pereira dos Santos para **1ª TESOUREIRA**; Luiza Dias Castro para **2ª TESOUREIRA**. **CONSELHO FISCAL: 1ª Fiscal:** Ismaura Cirqueira de Lima, **2ª Fiscal:** Luziene Dias Soares, **3ª Fiscal:** Izoneide Rodrigues Moraes. **SUPLESTES: 1º Suplente:** Francisco da Silva, **2º Suplente:** Waldir Mourão de Carvalho. membros da Associação dos Trabalhadores Trabalhadoras Rurais do Projeto de Assentamento Antonio Moreira G-2 de Ananás - Tocantins. Responsável pela eleição, a Comissão Eleitoral, determinou que a única SEÇÃO, foi instalada na sede da Associação, endereço, Zona Rural, antiga Fazenda São Francisco às margens da TO 010 a esquerda sentido a cidade de Araguatins, no Município de Ananás Tocantins e em seguida, por determinação da Comissão Eleitoral através do Regimento, formalizou e compôs a mesa eleitoral com os seguintes membros: A Presidência da mesa, senhora, *Francilene Ferreira Alves*; brasileira, casada, portadora do RG nº 961.969 - SSP/TO e CPF nº 029.951.491-96, agricultora familiar, inscrita no RB nº TO045400000156 residente e domiciliada no Projeto de Assentamento TO0454000 - Antônio Moreira Município de Ananás Tocantins; A Secretaria: senhora, Francisca Ferreira Alves, brasileira, casada, portadora do RG nº 772.703 - SSP/TO e CPF nº 031.196.441-96, agricultora familiar, inscrita no RB nº TO045400000172 residente e domiciliada no Projeto de Assentamento TO0454000 - Antonio Moreira, Município de Ananás Tocantins; A Relatoria: senhora, Irene Ribeiro da Silva, brasileira, solteira, portadora RG nº 227.732/SSP/TO e CPF nº 016.460.141-46, Agricultora familiar, inscrita no RB-TO045400000152 residente e domiciliada no Projeto de Assentamento TO0454000 - Antonio Moreira, município de



Ananás Tocantins. E em conformidade aos dispositivos legais do Art.12 e Parágrafo Único do Art. 16 do Regimento Interno. Em seguida, a presidente da mesa, verificou e constatou a existência do material necessário à votação. Regularidade da urna e cédulas de votação e demais materiais a que se faz jus para o bom desempenho da eleição. Não havendo nada o contrário, deu por iniciada a votação a partir das 08:00:hs (oito horas) da manhã, com término às 17:00 hs (dezessete horas) da tarde do dia 07/08/2022. Foi constituída e instalada a mesa coletora e apuradora de votos da ÚNICA SEÇÃO eleitoral, que totalizou 72 (setenta e dois) filiados e filiadas ativos da Associação. Aptos a votarem, 69 (sessenta e nove) eleitores e eleitoras, sendo que seus registros de presença e assinaturas ou impressão digitais dos quais compareceram e votaram, constam em folha de votação. Foi um número expressivo de eleitores e eleitoras aptos ao voto. Não havendo nenhuma anormalidade, a presidente convocou os membros da comissão eleitoral e, Constituindo-os a escrutinadores para APURAÇÃO DOS VOTOS. Observando-os, que não houve nenhuma anormalidade no decorrer do processo eleitoral, Iniciou os trabalhos de apuração dos votos, perante aos membros da mesa apuradora e demais presentes. Conferindo-se os votos, obteve os seguintes resultados: Total geral de votos apurados: **53 (cinquenta e três)**; Votos Nulos 0 (zero); Votos Brancos 1 (um); Votos Impugnados 0 (zero); **Votos Válidos 52 (cinquenta e dois)**. Não tendo votos em separados, a presidente da mesa apuradora senhora, Francilene Ferreira Alves, diante do resultado, proclamou **ELEITOS** os candidatos componentes da chapa única às eleições de dois mil e vinte e dois (2022/2024). Após encerrada a apuração, deu início a **POSSE** dos eleitos e eleitas. Como todos e todas foram unânime, a nova Diretoria eleita, foi convocada em seguida para o empossamento nos respectivos cargos, uma vez **ELEITOS** e **ELEITAS**, afirma a C.E., estão empossados conforme determinação do Regimento Interno Eleitoral Associativista. A presidente da Comissão Eleitoral senhora, Francilene Ferreira Alves, deu **POSSE** aos novos **DIRETORES** e **DIRETORAS**, **CONSELHO FISCAL** e **SUPLENTE** Associação dos Trabalhadores Trabalhadoras Rurais do Projeto de Assentamento Antonio Moreira G-2 de Ananás - Tocantins. Eleitos nesta data de sete de agosto de dois mil e vinte e dois (07/08/2022), a nova Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Suplentes terão o **MANDATO** por dois (2) anos - 2022/2024. Ato Cívico Democrático constituída por uma Sociedade Civil Organizada sediada neste Município de Ananás Tocantins. A presidente da comissão eleitoral transparentemente conduziu o processo eleitoral dessa Entidade, foi secretariada por Francisca Ferreira Alves, que na sequência, a presidente da C.E. fez a chamada nome por nome de todos os eleitos e eleitas,



convidando-os a ficarem de pé, e prestarem o compromisso solene de respeitar o exercício do mandato conforme Estatuto Social da Associação. Prestado o compromisso do cumprimento as Leis a que lhe confere, a presidente da mesa declarou **EMPOSSADOS** os Eleitos e Eleitas obedecendo a ordem de colocação na chapa: **Presidenta: Karley Maria Silva Ferreira**, brasileira, solteira, sócia fundadora, RB-TO045400000188 agricultora familiar, portadora do RG n° 049679832013-1 / SSP/MA e CPF n° 243.045.143-34, residente e domiciliada na Parcela de Lote n° 81 às margens da TO 010 lado direito sentido a cidade de Araguatins TO., no município de Ananás Tocantins. **VICE-PRESIDÊNTE: senhor, Joedison Sousa Silva**, brasileiro, casado, sócio fundador, agricultor familiar, portador do RG n° 1.507.489 SSP/TO e CPF n° 426.187.031-20; residente e domiciliada no Projeto de Assentamento Antonio Moreira Gleba 2 (dois) Município de Ananás Tocantins; **1ª SECRETÁRIA: senhora, Jacqueline Gomes de Sousa**, brasileira, casada, RB-TO045400000095, agricultora familiar, portadora do RG n° 1.141.702 SSP/TO e CPF n° 299.029.082-68, residente e domiciliado no Projeto de Assentamento Antonio Moreira Gleba 2 (dois) Município de Ananás Tocantins; **2ª SECRETÁRIA: senhora, Eva Lopes de Sousa** brasileira, casada, sócio fundadora, agricultora familiar, portadora do RG N° 11429 SSP/TO e CPF n° 775.498.561-68 residente e domiciliada no Projeto de Assentamento Antonio Moreira Gleba 2 (dois) Município de Ananás Tocantins; **1ª TESOUREIRA: senhora, Dilza Pereira dos Santos**, brasileira, casada, portadora do RG n° 771.701 / SSP/TO. e CPF n° 027.569.871-82, residente e domiciliada no Projeto de Assentamento Antonio Moreira Gleba 2 (dois) Município de Ananás Tocantins; **2ª TESOUREIRA: senhora, Luiza Dias Castro**, brasileira, solteira, agricultora familiar, portadora do RG n° 77685 / SSP/TO e CPF n° 905.404.681-34, residente e domiciliada no Projeto de Assentamento Antonio Moreira Gleba 2 (dois) Município de Ananás Tocantins. **CONSELHO FISCAL: 1ª Fiscal: Ismaura Cirqueira de Lima**, brasileira, casada, sócia, agricultora familiar, portadora do RG n° 826.807 / SSP /TO e CPF n° 034.310.121-16, residente e domiciliada no Projeto de Assentamento Antonio Moreira Gleba 2 (dois) Município de Ananás Tocantins. **2ª Fiscal: Luziene Dias Soares**, brasileira, casada, sócia, agricultora familiar, portadora do RG n° 869.505 / SSP/TO e CPF n° 034.280.161-90, residente e domiciliada no Projeto de Assentamento Antonio Moreira Gleba 2 (dois) Município de Ananás Tocantins; **3ª Fiscal: Izoneide Rodrigues Moraes**, brasileira, casada, sócia, agricultora familiar, portadora do RG n° 226.766/SSP/TO e CPF n° 004.433.721-36, residente e domiciliada no Projeto de Assentamento Antonio Moreira Gleba 2 (dois) Município de Ananás Tocantins; **SUPLESTES: 1º Suplente: Francisco da**



Silva, brasileiro, solteiro, sócio, agricultor familiar, portador do RG nº 1.178.238 SSP/TO e CPF nº 047.485.771-93, residente e domiciliado no Projeto de Assentamento Antonio Moreira Gleba 2 (dois) Município de Ananás Tocantins; 2º **Suplente:** Waldir Mourão de Carvalho, brasileiro, casado, sócio, agricultor familiar, portador do RG nº 70374/SSP/TO CPF nº 919.783.271-53, residente e domiciliado no Projeto de Assentamento Antonio Moreira Gleba 2 (dois) Município de Ananás Tocantins. Para o momento oportuno, ou quando se fizer necessário, a Associação convocará em substituição aos titulares, os *Suplentes*, caso seja necessário. Finalizando, a presidente da Comissão Eleitoral agradeceu a todo público presente, e em seguida, determinou, dando por encerrado os trabalhos a que lhe foi outorgado. E por mim, Francisca Ferreira Alves, foi lavrada, lida e assinada por todos, a presente **ATA**. Em seguida, declarou encerrada as atribuições da comissão eleitoral afirma a presidente, conforme Regimento Interno, a qual consta no Capítulo VIII Art. 30 do Regimento. Declara a presidente da C.E., não houve recursos e nem impugnações no decorrer das eleições do dia 07/08/2022.

ASSINATAS DO COMISSÃO ELEITORAL - C.E.

PRESIDENTE DA MESA ELEITORAL: Francisca Ferreira Alves

SECRETÁRIA: Francisco Ferreira Alves

RELATORA: Leoni Ribeiro da Silva

ASSINATURAS DOS DIRETORES EXECUTIVOS EMPOSSADOS:

PRESIDENTE: Horley Maria Silva Ferreira

Vice-Presidente: Talderan Sousa e Silva

1º Secretário: Jacqueline Gomes de Sousa

2º Secretário: Ena Lopes de Sousa

1º Tesoureiro: Dilza P. dos Santos

2º Tesoureiro: Luíza dos Santos

CONSELHO FISCAL:

1º Fiscal: Ismaura Lira de Lima

2º Fiscal: Luiziana Dias Soares

3º Fiscal: Isoneide Rodrigues de Moraes

SUPLENTE:

1º Suplente: Francisco da Silva

2º Suplente: Waldemar Maurício de Carvalho



ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Tabela e Oficial: Anália Borges Lira | Avenida Brasil, 410 - Centro - Ananias - TO
CEP: 77890-000 | CNPJ: 25.065.624/0001-18 | Fone: (63)-3442-1905

PESSOAS JURÍDICAS-LIVRO A

Protocolizado e digitalizado sob o nº 0000148, averbado às margens do registro nº 0000156, averbação nº 02, no livro A-005, às folhas 054/054, o seguinte documento: **Ata de Eleição e Posse da Ata do Assent. PA Antonio Moreira Gleba 02.** Dou fé Ananias TO, 29 de agosto de 2022

Rosiane Alencar Santos
Rosiane Alencar Santos/Escrevente

Selo Digital nº128900AAA107738-OQT, 128900AAA107739-YVW

- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -



[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.958.890/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/02/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO P.A. ANTONIO MOREIRA GLEBA 02

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATRPAM	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO COM ASSENTAMENTO PA ANTONIO MOREIRA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 77.890-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ANANAS	UF TO
--------------------------	--------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (63) 9242-010
---------------------	----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/05/2024** às **11:23:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.958.890/0001-77
Razão Social: ASSOC DOS TRAB E TRAB RURAIS DO P A ANTO
Endereço: COM ASSENTAMENTO PA ANTONIO MOREIRA / ZONA RURAL / ANANAS / TO / 77890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2024 a 20/05/2024

Certificação Número: 2024042102512661589173

Informação obtida em 09/05/2024 11:29:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO P.A.
ANTONIO MOREIRA GLEBA 02 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.958.890/0001-77
Certidão nº: 32232144/2024
Expedição: 09/05/2024, às 11:30:04
Validade: 05/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO P.A. ANTONIO MOREIRA GLEBA 02 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.958.890/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO P.A.
ANTONIO MOREIRA GLEBA 02
CNPJ: 19.958.890/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:31:50 do dia 17/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2024.

Código de controle da certidão: **C228.3632.5D61.BBEC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

5702742

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ 19.958.890/0001-77

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 9 de Maio de 2024 - 11h 31m 12s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE


Nome / Razão Social: ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO P.A. ANTONIO MOREIRA GLEB
CPF/CNPJ: 19.958.890/0001-77
Endereço: COM ASSENTAMENTO PA ANTONIO MOREIRA, N°SN, QD. 00, LT00
Bairro: ZONA RUAL
Cidade: ANANÁS-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA DE ANANÁS**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.


Finalidade: Outras finalidades

Dados de Autenticação	QR Code
Certidão Número: 04565 - 1 Dispositivo Legal: Lei N° 482/2013- CTM. Emitido em: segunda-feira, 13 de maio de 2024 Validade: 12/06/2024 Código Verificador: 3ioWEiaSLC3e	

DECLARAÇÃO DE BENS

A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO P.A. ANTONIO MOREIRA – GLEBA 02, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 19.958.890/0001-77, com sede no COM ASSENTAMENTO PA ANTONIO MOREIRA, s/n, zona rural, CEP: 77890-000, Ananás/TO, neste ato representada por sua representante legal a presidente KARLEY MARIA SILVA FERREIRA, DECLARA para os devidos fins de direito junto a Câmara Municipal de Ananás – TO, que não possui bens patrimoniais.

Ananás/TO, 19 de abril de 2024.



KARLEY MARIA SILVA FERREIRA
Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO
PROJETO ANTONIO MOREIRA – GLEBA 02 DO MUNICÍPIO DE ANANÁS –
TOCANTINS
CNPJ: 19.958.890/0001-77

**DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE
TÉCNICA E OPERACIONAL**

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO P.A. ANTONIO MOREIRA – GLEBA 02, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 19.958.890/0001-77, com sede no Assentamento PA Antônio Moreira, s/n, CEP: 77.890-000, Zona Rural, Ananás/TO, nesta ato representada por seu presidente a Sra. KARLEY MARIA SILVA FERREIRA, brasileira, inscrita no CPF nº 243.045.143-34, RG nº 049679832013-1 via SSP/MA. DECLARO, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que dispõe de instalações e condições materiais bem como capacidade técnica para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas declarações acima e assino a presente declaração.

Ananás/TO, 19 de abril de 2024.



KARLEY MARIA SILVA FERREIRA
PRESIDENTE

DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA EM CADASTROS IMPEDITIVOS

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO P.A. ANTONIO MOREIRA – GLEBA 02, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 19.958.890/0001-77, com sede no Assentamento PA Antônio Moreira, s/n, CEP: 77.890-000, Zona Rural, Ananás/TO, nesta ato representada por seu presidente a Sra. KARLEY MARIA SILVA FERREIRA, brasileira, inscrita no CPF nº 243.045.143-34, RG nº 049679832013-1 via SSP/MA. DECLARO sob as penas da lei, que NADA CONSTA até a presente data em cadastros impeditivos junto a administração pública municipal, estadual e federal.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas declarações acima e assino a presente declaração.

Ananás/TO, 19 de abril de 2024.


KARLEY MARIA SILVA FERREIRA
PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO
PROJETO ANTONIO MOREIRA – GLEBA 02 DO MUNICIPIO DE ANANÁS –
TOCANTINS
CNPJ: 19.958.890/0001-77

DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA EM CADASTROS IMPEDITIVOS

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO P.A. ANTONIO MOREIRA – GLEBA 02, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 19.958.890/0001-77, com sede no Assentamento PA Antônio Moreira, s/n, CEP: 77.890-000, Zona Rural, Ananás/TO, nesta ato representada por seu vice-presidente o Sr. JOEDSON SOUSA SILVA, brasileiro, inscrita no CPF nº 426.187.031-20, RG nº 1507489 SSP/TO. DECLARO sob as penas da lei, que NADA CONSTA até a presente data em cadastros impeditivos junto a administração pública municipal, estadual e federal.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas declarações acima e assino a presente declaração.

Ananás/TO, 19 de abril de 2024.

Joedison Sousa e Silva

JOEDSON SOUSA SILVA

Vice-Presidente


ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO
PROJETO ANTONIO MOREIRA – GLEBA 02 DO MUNICÍPIO DE ANANÁS –
TOCANTINS
CNPJ: 19.958.890/0001-77

DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA EM CADASTROS IMPEDITIVOS

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO P.A. ANTONIO MOREIRA – GLEBA 02, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 19.958.890/0001-77, com sede no Assentamento PA Antônio Moreira, s/n, CEP: 77.890-000, Zona Rural, Ananás/TO, nesta ato representada por sua secretaria a Sra. JACQUELINE GOMES DA SOUSA, brasileira, inscrita no CPF nº 299.029.081-68, RG nº 1141702 SSP/TO. DECLARO sob as penas da lei, que NADA CONSTA até a presente data em cadastros impeditivos junto a administração pública municipal, estadual e federal.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas declarações acima e assino a presente declaração.

Ananás/TO, 19 de abril de 2024.


JACQUELINE GOMES DA SOUSA
Secretaria



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR E EXPERIENCIA DE
ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

RONALDO MONTEIRO DE SOUSA, brasileiro, inscrito no CPF Nº 614.006.102- 49, vereador no Município de Ananás/TO, DECLARO para os devidos fins de direito que a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO P.A. ANTONIO MOREIRA – GLEBA 02, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 19.958.890/0001-77, com sede no Assentamento PA Antônio Moreira, s/n, CEP: 77.890-000, Zona Rural, Ananás/TO, DECLARO nos termos do § 2º da Lei Estadual nº 287/1991, que a entidade sem fins lucrativos está em efetivo funcionamento e servem desinteressadamente à Coletividade desde 2014, mantendo suas atividades e cumprindo suas finalidades estatutárias.

Ananás/TO, 19 de abril de 2024.

RONALDO MONTEIRO DE SOUSA
Vereador
Município de Ananás/TO



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR E EXPERIENCIA DE
ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

MANOEL ARAÚJO DE SÁ, inscrito no CPF nº 025.840.391-84, brasileiro, Vereador do Municipal de Ananás/TO, DECLARO para os devidos fins de direito que a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO P.A. ANTONIO MOREIRA – GLEBA 02, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 19.958.890/0001-77, com sede no Assentamento PA Antônio Moreira, s/n, CEP: 77.890-000, Zona Rural, Ananás/TO, DECLARO nos termos do § 2º da Lei Estadual nº 287/1991, que a entidade sem fins lucrativos está em efetivo funcionamento e servem desinteressadamente à Coletividade desde 2014, mantendo suas atividades e cumprindo suas finalidades estatutárias.

Ananás/TO, 19 de abril de 2024.

MANOEL ARAÚJO DE SÁ
Vereador
Município de Ananás/TO



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR E EXPERIENCIA DE
ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

ELZI PEREIRA D SÁ E SILVA, brasileira, inscrito no CPF Nº 349.650.253-34, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO, DECLARO para os devidos fins de direito que a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO P.A. ANTONIO MOREIRA – GLEBA 02, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 19.958.890/0001-77, com sede no Assentamento PA Antônio Moreira, s/n, CEP: 77.890-000, Zona Rural, Ananás/TO, DECLARO nos termos do § 2º da Lei Estadual nº 287/1991, que a entidade sem fins lucrativos está em efetivo funcionamento e servem desinteressadamente à Coletividade desde 2014, mantendo suas atividades e cumprindo suas finalidades estatutárias.

Ananás/TO, 19 de abril de 2024.

ELZI PEREIRA D'SÁ E SILVA
Vereadora Presidente
Município de Ananás/TO

ESTADO DO MARANHÃO
 DELEGACIA DE REGISTRO CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO
 INSCRIÇÃO Nº 049679832013-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/11/2013

Nome: **KARLEY MARIA SILVA FERREIRA**

FILIAÇÃO: **ENIS ENRIQUE FERREIRA E ANTONIA SILVA FERREIRA**

NACIONALIDADE: **IMPERATRIZ - MA** DATA DE NASCIMENTO: **11/03/1969**

CPF: *****-5

ASSINATURA DO TITULAR: *Karley Maria Silva Ferreira*

ASSINATURA DO DIRETOR: *[Assinatura]*

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

R Receita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
243.045.143-34

Nome
KARLEY MARIA SILVA FERREIRA

Nascimento
11/03/1969

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

COBRANÇA MULTAS

MATA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

36512395/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

KARLEY MARIA SILVA FERREIRA

OU

CPF n. 243.045.143-34

Certidão emitida em 23/04/2024, às 14:56:25 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 23/04/2024, às 08:02:23.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 36512395

Código de Validação: F62C C54A 380B AF82 46DB 215E DE83 1062

Data da Atualização: 23/04/2024, às 08:02:23





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **KARLEY MARIA SILVA FERREIRA**
CPF: 243.045.143-34

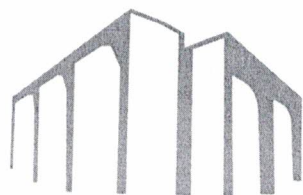
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:22:10 do dia 23/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/10/2024.

Código de controle da certidão: **CB8A.D058.9CA3.6395**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS

N. 4c35ff9c

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

KARLEY MARIA SILVA FERREIRA

CPF n. 243.045.143-34

Certidão emitida em: 23/04/2024, às 15:04:07 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 23/04/2024, 15:04:11



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

5656088

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME KARLEY MARIA SILVA FERREIRA

CPF: 243.045.143-34

ENDEREÇO: CHACARA VAU DE JABOQUE

MUNICÍPIO ANANAS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 23 de Abril de 2024 - 15h 28m 43s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: KARLEY MARIA SILVA FERREIRA
CPF/CNPJ: 243.045.143-34
Endereço: PA ANTONIO MOREIRA BOCA DA MATA, NºSN, QD. 0, LT0
Bairro: ZONA RUAL
Cidade: ANANÁS-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela PREFEITURA DE ANANÁS, até a presente data.

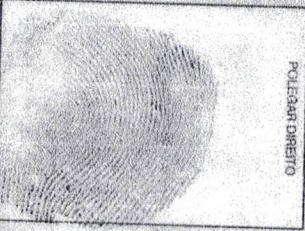
Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: Outras finalidades

Dados de Autenticação	QR Code
<p>Certidão Número: 04497 - 1 Dispositivo Legal: Lei Nº 482/2013- CTM. Emitido em: terça-feira, 23 de abril de 2024 Validade: 23/05/2024 Código Verificador: CuBpm55YglAg</p>	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Joedison Sousa e Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

1.507.489

DATA DE EXPEDIÇÃO

05/05/2017

NOME

JOEDISON SOUSA E SILVA

FILIAÇÃO

ROSALVO PEREIRA DA SILVA

MARIA HELENA SOUSA E SILVA

NACIONALIDADE

SÍTIO NOVO-MA

DATA DE NASCIMENTO

05/08/1962

CERT. CAS. Nº 2.378, LV B-06, FLS 282, EXP.21/08/2006

ANANÁS-TO

CPF

426.187.031-20

PIS/PASEP



IDCR

BC1731790.1705047.11010

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

FALTA CERTIFICADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

36512474/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

JOEDISON SOUSA E SILVA

OU

CPF n. 426.187.031-20

Certidão emitida em 23/04/2024, às 14:57:39 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 23/04/2024, às 08:02:23.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 36512474

Código de Validação: 74A8 8237 B45F 8F66 0681 4E95 D588 3444

Data da Atualização: 23/04/2024, às 08:02:23





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JOEDISON SOUSA E SILVA**
CPF: **426.187.031-20**

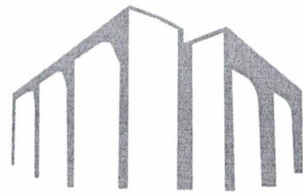
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:23:13 do dia 23/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/10/2024.

Código de controle da certidão: **9566.901C.B2DE.AED3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



1ª INSTÂNCIA

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 9b8cfa45

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

JOEDISON PEREIRA E SILVA

CPF n. 426.187.031-20

Certidão emitida em: 23/04/2024, às 15:06:22 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juzados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 23/04/2024, 15:06:26



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

5656097

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME

CPF: 426.187.031-20

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 23 de Abril de 2024 - 15h 30m 12s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: JOEDISON SOUSA E SILVA
CPF/CNPJ: 426.187.031-20
Endereço: RUA JOÃO BATISTA, Nº299, QD. 0, LT0
Bairro: CENTRO
Cidade: ANANÁS-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela PREFEITURA DE ANANÁS, até a presente data.


Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: Outras finalidades


Dados de Autenticação	QR Code
<p>Certidão Número: 04518 - 1 Dispositivo Legal: Lei Nº 482/2013- CTM. Emitido em: quinta-feira, 02 de maio de 2024 Validade: 01/06/2024 Código Verificador: pj635j9jYHhL</p>	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Jacqueline Gomes de Sousa
TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
SERIAL 1.141.702

DATA DE
EXPIRAÇÃO 16/01/2009

NOME
JACQUELINE GOMES DE SOUSA

ALACER
JOSE MIGUEL DA SILVA
IVANILDA GOMES DE OLIVEIRA

NATURALIDADE
ANANÁS-TO

DATA DE NASCIMENTO
11/05/1968

DOC. ORIGEM
Cert. Cas. N° 1.817, Lv B-05, Fls 298, Exp. 18/12/2008

CIT 299.029.082-68

LEI N° 7.116 DE 25.09.83

11010

ESTA CERTIDÃO POSSUI VALOR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

36512547/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

JACQUELINE GOMES DE SOUSA

OU

CPF n. 299.029.082-68

Certidão emitida em 23/04/2024, às 14:58:42 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 23/04/2024, às 08:02:23.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 36512547

Código de Validação: 5E4A 9051 E832 3A38 4414 9CF0 8192 97C0

Data da Atualização: 23/04/2024, às 08:02:23





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JACQUELINE GOMES DE SOUSA
CPF: 299.029.082-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

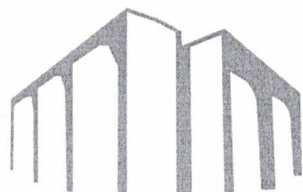
Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:24:07 do dia 23/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/10/2024.

Código de controle da certidão: **ED15.F422.ED6D.8187**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS

N. c8bd629b

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

JACQUELINE GOMES DE SOUSA

CPF n. 299.029.082-68

Certidão emitida em: 23/04/2024, às 15:07:51 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juzizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 23/04/2024, 15:07:54



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

5656108

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME JACQUELINE GOMES DE SOUSA

CPF: 299.029.082-68

ENDEREÇO: CHACARA PRIMAVERA- PA ANTONIO MOREIRA -GLEBA II LO

MUNICÍPIO ANANAS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 23 de Abril de 2024 - 15h 31m 04s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: JAQUELINE GOMES DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 299.029.082-68
Endereço: RUA JAIME ARAÚJO, Nº192, QD. 0, LT0
Bairro: CENTRO
Cidade: ANANÁS-TO

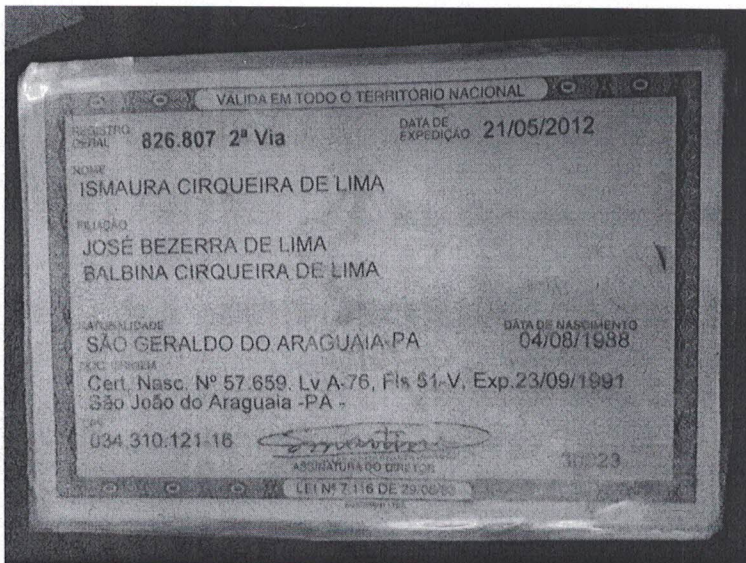
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA DE ANANÁS**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: Outras finalidades

Dados de Autenticação	QR Code
<p>Certidão Número: 04498 - 1 Dispositivo Legal: Lei Nº 482/2013- CTM. Emitido em: terça-feira, 23 de abril de 2024 Validade: 23/05/2024 Código Verificador: ZqEGqvyvbgGk</p>	





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

36512640/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ISMAURA CIRQUEIRA DE LIMA

OU

CPF n. 034.310.121-16

Certidão emitida em 23/04/2024, às 15:00:33 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 23/04/2024, às 08:02:23.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 36512640

Código de Validação: BF1C 19E1 B3CB F6F0 5398 3A7A CBE8 9230

Data da Atualização: 23/04/2024, às 08:02:23





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ISMAURA CIRQUEIRA DE LIMA
CPF: 034.310.121-16

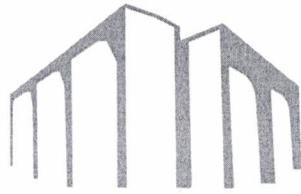
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:25:49 do dia 23/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/10/2024.

Código de controle da certidão: **2C3B.1E88.7BF1.ABCC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



1ª INSTÂNCIA

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. d33071a3

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

ISMAURA CIRQUEIRA DE LIMA

CPF n. 034.310.121-16

Certidão emitida em: 23/04/2024, às 15:10:12 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 23/04/2024, 15:10:15



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

5656129

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME ISMAURA CIRQUEIRA DE LIMA

CPF: 034.310.121-16

ENDEREÇO: CHACARA 2 IRMAOS PA ANTONIO MOREIRA TO 210 KM 13

MUNICÍPIO ANANAS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 23 de Abril de 2024 - 15h 33m 56s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: ISMAURA CIRQUEIRA DE LIMA

CPF/CNPJ: 034.310.121-16

Endereço: PA ANTONIO MOREIRA BOCA DA MATA, NºSN, QD. 0, LT139, LOTE 139

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: ANANÁS-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA DE ANANÁS**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: Outras finalidades

Dados de Autenticação	QR Code
<p>Certidão Número: 04495 - 1 Dispositivo Legal: Lei Nº 482/2013- CTM. Emitido em: terça-feira, 23 de abril de 2024 Validade: 23/05/2024 Código Verificador: caU9CerVyqv1</p>	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLICAR DIREITO



Izoneide Rodrigues de Moraes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

226.766 2ª Via

DATA DE EXPEDIÇÃO

27/10/2015

NOME

IZONEIDE RODRIGUES DE MORAES

FILIAÇÃO

JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA DE MORAES
ANTONIA RODRIGUES DE MORAES

NATURALIDADE

PIUM-TO

DATA DE NASCIMENTO

13/11/1972

DOC.ORIGEM

CERT. NASC. Nº 16588, LV A-20, FLS 289, EXP.03/09/2013
PIRAQUÊ-TO-

CPF



FRANCILINA C. F. FURTADO
POLÍCIA COPISTA

11221

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição

004.433.721-36

Nome

IZONEIDE RODRIGUES DE MORAES

Nascimento

13/11/1972



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão

NOV/2001

BANCO DO BRASIL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

36512592/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

IZONEIDE RODRIGUES DE MORAES

OU

CPF n. 004.433.721-36

Certidão emitida em 23/04/2024, às 14:59:35 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 23/04/2024, às 08:02:23.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 36512592

Código de Validação: DFDF 2B91 4E55 A022 4641 9E4A 486D E2D9

Data da Atualização: 23/04/2024, às 08:02:23





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **IZONEIDE RODRIGUES DE MORAES**
CPF: **004.433.721-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

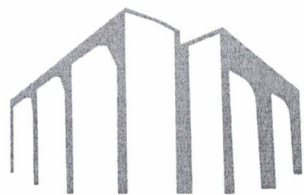
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:25:04 do dia 23/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2024.

Código de controle da certidão: **9364.22D7.3337.2E49**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS

N. 75643545

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

IZONEIDE RODRIGUES DE MORAES

CPF n. 004.433.721-36

Certidão emitida em: 23/04/2024, às 15:09:00 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 23/04/2024, 15:09:04



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: IZONEIDE RODRIGUES DE MORAES

CPF/CNPJ: 004.433.721-36

Endereço: CHÁCARA MUNDIAL, Nº0, QD. 0, LT124, 0

Bairro: ZONA RURAL


Cidade: ANANÁS-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA DE ANANÁS**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: Outras finalidades

Dados de Autenticação	QR Code
<p>Certidão Número: 04494 - 1 Dispositivo Legal: Lei Nº 482/2013- CTM. Emitido em: terça-feira, 23 de abril de 2024 Validade: 23/05/2024 Código Verificador: I5vhnmyGc7A7</p>	



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

5691891

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME IZONEIDE RODRIGUES DE MORAES

CPF: 004.433.721-36

ENDEREÇO: CHACARA MUNDIAL

MUNICÍPIO ANANAS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 6 de Maio de 2024 - 15h 18m 42s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Francisco da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.178.238

DATA DE EXPEDIÇÃO 6/11/2009

NOME FRANCISCO DA SILVA

FILIAÇÃO LUIS SANTANA DA SILVA
MARIA DE LOURDES DA SILVA

NATURALIDADE GOVERNADOR LUIZ ROCHA-MA

DATA DE NASCIMENTO 6/12/1994

DOC. ORIGEM Cert. Nasc. Nº 41.930. Lv A-59. Fls 268. Exp. 12/3/1999
São Domingos do Maranhão -MA - Cart. 2º Ofício

CPF

[Signature]
ASSINATURA DO DIRETOR

29014

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
047.485.771-93

Nome
FRANCISCO DA SILVA

Nascimento
06/12/1994

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
36F9.9D92.D52F.4298

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:43:03 do dia 03/11/2014 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

36512682/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

FRANCISCO DA SILVA

OU

CPF n. 047.485.771-93

Certidão emitida em 23/04/2024, às 15:01:20 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 23/04/2024, às 08:02:23.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 36512682

Código de Validação: 9E68 E7B9 06E0 A354 AB56 4AB8 7A09 6528

Data da Atualização: 23/04/2024, às 08:02:23





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCO DA SILVA
CPF: 047.485.771-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:26:46 do dia 23/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2024.

Código de controle da certidão: **C95F.12AE.A4C6.641D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

5656136

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME RANCISCO DA SILVA

CPF: 047.485.771-93

ENDEREÇO: CHACARA SAO MATEUS-PA ANTONIO MOREIRA GLEBA II-LOT

MUNICÍPIO ANANAS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 23 de Abril de 2024 - 15h 34m 33s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: FRANCISCO DA SILVA
CPF/CNPJ: 047.485.771-93
Endereço: PA ANTONIO MOREIRA BOCA DA MATA, NºSN, QD. 0, LTO
Bairro: ZONA RURAL
Cidade: ANANÁS-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA DE ANANÁS**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: Outras finalidades

Dados de Autenticação	QR Code
<p>Certidão Número: 04496 - 1 Dispositivo Legal: Lei Nº 482/2013- CTM. Emitido em: terça-feira, 23 de abril de 2024 Validade: 23/05/2024 Código Verificador: mkRltbJ8Lbo8</p>	